

**PORTARIA Nº 227, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 220/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa ANTONIO SILVA TEIXEIRA, CPF nº 089.154.583-20, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semi perecíveis listado em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP(Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais(cooperativas, associações...) e informais (exclusivos de Tuntum/MA) para consumo no Hospital Dr. Rafael Seabra, Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Básicas de Saúde do município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Mauryno Macedo Trindade	0866
Suplente	Tony Ricardo Rocha Costa	0795

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

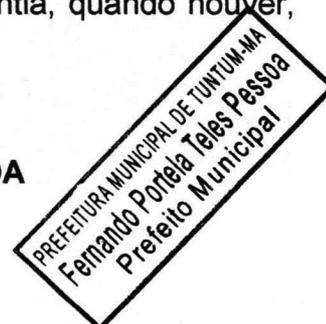
II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum-MA



Fiscal	Mauryno Macedo Trindade	0866
Suplente	Tony Ricardo Rocha Costa	0795

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Eu, Mauryno Macedo Trindade, matrícula nº 0866, ora fiscal, e Tony Ricardo Rocha Costa, matrícula nº 0795, ora suplente, declaramos cientes e aceitamos a incumbência de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas especificamente no Contrato nº 221/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa ANTONIO FRANCISCO ARAUJO DA COSTA, CPF nº 019.512.903-21, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis listado em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP(Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais(cooperativas, associações...) e informais (exclusivos de Tuntum/MA) para consumo no Hospital Dr. Rafael Seabra, Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Básicas de Saúde do município de Tuntum/MA.

Tuntum/MA, 25 de julho de 2022.

MAURYN MACEDO TRINDADE
Fiscal

TONY RICARDO ROCHA COSTA
Suplente

PORTARIA Nº 227, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 220/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa ANTONIO SILVA TEIXEIRA, CPF nº 089.154.583-20, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semi perecíveis listado em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP(Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais(cooperativas, associações...) e informais (exclusivos de Tuntum/MA) para consumo no Hospital Dr. Rafael Seabra, Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Básicas de Saúde do município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Mauryno Macedo Trindade	0866
Suplente	Tony Ricardo Rocha Costa	0795

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a461d7cdd8cbcc8b0f98bf65b275a4bba05cbcb7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ator: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de contas;
Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.
1º - Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de realização da contratação.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Eu, Mauryno Macedo Trindade, matrícula nº 0866, ora fiscal, e Tony Ricardo Rocha Costa, matrícula nº 0795, ora suplente, declaramos cientes e aceitamos a incumbência de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas especificamente no Contrato nº 220/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa ANTONIO SILVA TEIXEIRA, CPF nº 089.154.583-20, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis listado em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP(Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais(cooperativas, associações...) e informais (exclusivos de Tuntum/MA) para consumo no Hospital Dr. Rafael Seabra, Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Básicas de Saúde do município de Tuntum/MA.

Tuntum/MA, 25 de julho de 2022.

MAURYN0 MACEDO TRINDADE
Fiscal

TONY RICARDO ROCHA COSTA
Suplente

PORTARIA Nº 228, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 218/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS CPF nº 015.351.343-80, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semi perecíveis listado em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP(Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais(cooperativas, associações...) e informais (exclusivos de Tuntum/MA) para consumo no Hospital Dr. Rafael Seabra, Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Básicas de Saúde do município de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Mauryno Macedo Trindade	0866
Suplente	Tony Ricardo Rocha Costa	0795

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
- Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de contas;
- Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

